



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2598/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 20/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 20/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, atualizada pela Resolução FNDE n.º 004/2015.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, nº 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015, vem realizar Chamamento Público/Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **com vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2024.**

Os interessados (*Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais*) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **a partir das 07h 45min do dia 17/01/2024 até as 17h do dia 26/01/2024, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua João Mari, nº 55, Centro, Riqueza/SC.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto será as 08 horas do dia 29 de janeiro de 2024.

### 1OBJETO

**1.1** O objeto do presente Chamamento Público/Credenciamento é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, até o dia 31/12/2024, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I deste edital.

**1.2** *Integram este edital de chamada pública:*

- a) ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A – B e C);
- e) ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

**1.3** *Quanto ao transporte dos gêneros alimentícios:*

- a) Devem ser transportados em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclados, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.
- b) As hortaliças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, atóxico, de primeiro uso.
- c) Conforme a Portaria SES/SAR nº 459 de 07 de junho de 2016, deverá ser apresentado a Rastreabilidade, Programa e-Origem, para os alimentos vegetais, in natura, como frutas e hortaliças produzidos pelos agricultores catarinenses (somente produtor primário), em território catarinense.

**1.4** *Razão da escolha do fornecedor:*



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

a) A escolha do fornecedor será pautada com base no art. 20, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013 que dispõe que: “Quando a Ex. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública”

## 1.5 Justificativa do preço:

- a) O preço foi definido a partir de uma pesquisa de preço no Comércio Local e regional;
- b) Os preços observam o disposto no artigo 24, § 1º da Resolução CD/FNDE 26/2013 de 17 de Junho de 2013.
- c) A entidade executora que priorizar no Chamamento Público/Credenciamento a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30 % (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011.

## 2 FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2024 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria da Educação	05
Unidade Orçament.	Departamento de Educação	01
Função	Educação	12
Subfunção	Alimentação e Nutrição	306
Programa	Educação para todos	0004
Atividade	Manutenção Programa de Alimentação Escolar	2.022
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
3.1.90.30.07.00.0 – Gêneros de Alimentação		

## 3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar (*Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais*) interessadas em participar do Chamamento poderão entregar os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Projeto de Venda, a partir das 07h 45min do dia 17/01/2024 até as 17h do dia 26/01/2024, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua João Mari, nº 55, Centro, Riqueza/SC, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

MUNICIPIO DE RIQUEZA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR

INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

### ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023

MUNICÍPIO DE RIQUEZA

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR

INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL) Nº DO CPF/CNPJ:



Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

### 3.1 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

#### 3.1.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;
- b) **Extrato da DAP Física** ou **CAF** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- e) **Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais**.

#### 3.1.2 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF**;
- b) Extrato da **DAP Física** ou **CAF** de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Extrato da **DAP Jurídica** ou **CAF** para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;
- d) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- e) **Estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- f) **Declaração de que os gêneros alimentícios** a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo **controle do atendimento do limite individual** de venda de seus cooperados/associados; e
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**3.2** Não serão admitidas Cópias Processadas por e-mail, mesmo que autenticadas em cartório;

**3.3** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.2** Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a CPL reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.



**3.3** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

**3.4** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada à Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

**3.7** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

## **4 ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**4.1** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** de acordo com Modelo **Anexo “II”** deste edital.

**4.1** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no **Anexo III** desta Chamada Pública.

**4.2** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

**4.3** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.4** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

## **5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

**II** - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**III** - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.

**IV** - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**5.3** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



**II** - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**III** - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF); Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF.

**5.5** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**6.1** É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

## **7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1** O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

## **8 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**8.1** No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item I desta Chamada Pública.

**8.2** Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

**8.3** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**8.4** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**8.5** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**8.6** Deverão estar isentas de:

\*Substâncias terrosas.

\*Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

\*Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

\*Umidade externa anormal.

\*Odor e sabor estranhos.

\*Enfermidades.

**8.7** Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

## **9 PAGAMENTO**





**9.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

**9.2** O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

**9.2.1** O CONTRATADO que não possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

**9.2.2** A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada ao CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do **licitante vencedor**.

**9.2.3** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

**9.2.4** O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Riqueza.

**9.3** O Município de Riqueza se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.

**10.2** Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

**10.3** Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço [www.riqueza.sc.gov.br](http://www.riqueza.sc.gov.br) ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07h 45min até 11h 45min e das 13h 30min até 17h 00min, de segunda a sexta-feira.

**11.1** Os produtos alimentícios **deverão atender ao disposto na legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**11.2** O **limite individual de venda** do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

**11.3** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## **12 DO FORO**

**12.1** Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Mondaí, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riqueza - SC, 28 de dezembro de 2023.

**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza

**ANEXO I- RELAÇÃO DOS ITENS**

1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, até o dia 31/12/2024, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I deste edital.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid.	Acelga, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica.	450	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50
2	Unid.	Alface - Verde, nova, de primeira qualidade, com folhas integras, sem rupturas, sãs, grau de maturação que permite manuseio, limpa, sem mofo, bolor, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso.	800	R\$ 4,33	R\$ 3.464,00
3	Kg.	Batata doce - In natura, nova, de 1ª qualidade, sãs, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, coloração uniforme, limpa, sem rupturas, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, devidamente acondicionada	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
4	Unid.	Bebida láctea sabor sortido, Bebida láctea fermentada, com polpa de fruta. Acondicionada em embalagens de 900g. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura / SIF ou CISPOA ou SIM. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve estar resfriado.	1.000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
5	Kg.	Bergamota - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã e íntegra, sem rupturas, livre de enfermidades e isenta de partes pútridas. Da variedade ponkan.	1.000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
6	Kg.	Beterraba - In natura, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, com casca sã e íntegra, sem rupturas, limpa, livre de enfermidades e isenta de partes pútridas, tamanho médio e uniforme, coloração uniforme, apresentando grau médio de amadurecimento, devidamente acondicionadas	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
7	Unid.	Bolacha caseira de mel, Embalagem de 1 Kg. Transparente, atóxica, lacrada, contendo informação nutricional, data de fabricação e com validade mínima de 30 dias; suas condições deverão estar de acordo com a res. 263, de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Sem corantes artificiais. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, com excesso de dureza, quebrados.	200	R\$ 34,95	R\$ 6.990,00





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

8	Unid.	Bolacha caseira sortida (podendo ser de nata, coco, manteiga, pintada, chocolate). Embalagem de 1 Kg. Transparente, atóxica, lacrada, contendo informação nutricional, data de fabricação e com validade mínima de 30 dias; suas condições deverão estar de acordo com a res. 263, de 22 de setembro de 2005, Anvisa. Sem corantes artificiais. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, com excesso de dureza, quebrados.	800	R\$ 33,95	R\$ 27.160,00
9	Unid.	Brócolis – saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades.	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
10	Unid.	Carne bovina em iscas, Produto resfriado, aspecto próprio, não pegajosa, cheiro e sabor próprio. Ausente de gordura, músculos e osso. Embalagem primária individual de 1kg, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com rótulo contendo peso, data de envase e prazo de validade.	1.000	R\$ 44,95	R\$ 44.950,00
11	Kg.	Carne bovina moída - Carne bovina moída de primeira, congelado, sem osso, pouca gordura, embalagem plástica transparente, contendo no rótulo: identificação do produto, marca do fabricante, peso, data de fabricação e de validade. Com certificado da vigilância sanitária.	2.000	R\$ 38,95	R\$ 77.900,00
12	Unid.	Carne de frango, coxa e sobrecoxa - Carne de frango, coxa e sobrecoxa, congelado, de primeira qualidade, embalagem plástica transparente, atóxica, contendo no máximo 1 Kg, contendo rótulo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	700	R\$ 16,95	R\$ 11.865,00
13	Kg.	Carne suína em cubos - Carne suína de primeira, resfriada, picada em cubos, sem osso, sem gordura, inspecionadas pelo ministério da agricultura e com certificado da vigilância sanitária. Embalagem plástica transparente, contendo no rótulo: identificação do produto, nome do fornecedor, peso, data de fabricação e de validade	500	R\$ 25,95	R\$ 12.975,00
14	Kg.	Cenoura - Nova, sem folhas, sem brotos, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Limpas, devidamente acondicionadas	400	R\$ 7,68	R\$ 3.072,00
15	Unid.	Couve flor saudável, de tamanho médio, de cor característica, sem sujidades.	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00



16	Unid.	Cuca caseira com no mínimo 750 gramas - acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sem corantes artificiais. A cuca deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados os que apresentarem dureza, caracteres organolépticos anormais, quebradiços. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de no mínimo 750g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote. Produto dentro das normas da vigilância sanitária.	600	R\$ 15,88	R\$ 9.528,00
17	Unid.	Farinha de milho, Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
18	Unid.	Feijão preto - Tipo I, novo, de 1ª qualidade, grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deve ser novo/ última safra, caso contrário será recusado. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Com especificações do produto (grupo, tipo, etc), safra e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Devem ser observadas a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, que aprova o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do feijão, e suas alterações	500	R\$ 10,95	R\$ 5.475,00
19	Kg.	Geléia de frutas, feito a partir de polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais, conservantes e aromatizantes. Acondicionado em embalagem, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. Sabores sortidos.	200	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
20	Kg.	Laranja - In natura, nova, fresca, de 1ª qualidade, compacta e firme. Grau médio de amadurecimento. Com casca sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Tamanho e coloração uniformes. Limpa, aspecto saudável, devidamente acondicionada	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

21	Unid.	Leite UHT integral - Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Embalagem tetrapak esterilizada e hermeticamente fechada, contendo 1 litro. Prazo de validade 04 meses a contar da data de entrega	3.000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
22	Kg.	Limão taiti - Fresco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	30	R\$ 5,52	R\$ 165,60
23	Unid.	Macarrão caseiro - Tipo espaguete, não industrializado. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos; contendo glúten. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lás antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes mais do peso interior a cocção. Embalado em pacote de 500gr, acondicionada em bandeja de isopor e plástico filme, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	600	R\$ 10,52	R\$ 6.312,00
24	Kg.	Mandioca - Limpa, nova, de 1ª qualidade, com polpa intacta, descascada, tamanho grande, congelada, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, contendo 1 Kg. No rótulo deve conter: informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade	400	R\$ 8,95	R\$ 3.580,00
25	Unid.	Mel de abelha - Elaborado a partir no néctar de flores e/ou exudatos sacarínicos de plantas, isento de substâncias estranhas, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1 kg, no rótulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). O rótulo deverá trazer a denominação "MEL" seguida da classificação e informar o peso, selo de fiscalização federal, estadual ou municipal. Com todas as características exigidas pelo RIISPOA MEL (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Prod	100	R\$ 35,62	R\$ 3.562,00
26	Unid.	Melado batido de cana - 1ª qualidade, sem sujidades, em embalagem plástica atóxica de 1 Kg, com rótulo descrevendo fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com registro de inspeção federal, estadual ou municipal	100	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

27	Kg.	Morango - Novo, de 1ª qualidade, nacional, com coroa, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, limpo, livre de enfermidades e isento de partes pútridas, sem rupturas, devidamente acondicionado	600	R\$ 27,92	R\$ 16.752,00
28	Kg.	Pão branco caseiro - Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou informações nutricionais.	200	R\$ 18,95	R\$ 3.790,00
29	Kg.	Pão para cachorro quente caseiro. Em unidade de no mínimo 50 gramas cada, fresco, com data de fabricação na embalagem e que atenda as normas de vigilância sanitária	1.000	R\$ 17,53	R\$ 17.530,00
30	Kg.	Repolho - Verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio a grande, em perfeito estado de conservação e maturação, coloração uniforme, limpo, isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem manchas, isento de partes pútridas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Devidamente acondicionado	500	R\$ 4,52	R\$ 2.260,00
31	Unid.	Suco de uva integral - Produto obtido da fruta madura e sã, de processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem adição de açúcar. Apresentar cor, cheiro e sabor próprio. Fechado, rotulado com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Acondicionado em embalagem de vidro transparente, contendo 01 litro.	100	R\$ 19,92	R\$ 1.992,00
32	Unid.	Tempero verde (maço com mínimo de 150 gramas), primeira qualidade, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos e em maços.	150	R\$ 6,62	R\$ 993,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 322.702,10</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## ANEXO II

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2023				
<u>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</u>				
GRUPO FORMAL OU INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
<u>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</u>				
1. Nome do Agricultor (a)Familiar/Associado	2. CNPJ/CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco/Agência	5. Nº Conta Corrente
<u>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</u>				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço Aquide/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 020/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2023					
<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura dos Agricultores Associados				





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2023					
<u>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</u>					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física ou CAF		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<u>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</u>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 020/2023 (o mesmo que com chamada pública).					
<u>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</u>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem condições de fornecimento.					



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

Local e Data:	Assinatura Fornecedor Individual	do CPF:
---------------	--	------------



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** E \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023.

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor RENALDO MUELLER, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20/2023, Processo licitatório nº 2598/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

**1.1** O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, até o dia 31/12/2024, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

**2.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

**3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução nº 21 de 16 de novembro 2021, por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

**4.1** O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**4.2** O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade diária, conforme demanda do cardápio.

**a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Secretaria de Educação.



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade de Medida	3. Quantidade Estimada	4. Preço de Aquisição* /Unidade	5. Valor Total

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2024, sob as seguintes classificações:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria da Educação	05
Unidade Orçament.	Departamento de Educação	01
Função	Educação	12
Subfunção	Alimentação e Nutrição	306
Programa	Educação para todos	0004
Atividade	Manutenção Programa de Alimentação Escolar	2.022
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação		

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 15 dias úteis.

6.2 O CONTRATADO que não possuir **conta corrente** no **Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3 A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada ao CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do **licitante vencedor**.

6.4 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.



**6.5** O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de Riqueza.

**6.6** O Município de Riqueza se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

**7.2** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

**9.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. A Secretaria



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

Municipal de Educação designa a Nutricionista, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela chamamento público n.º 020/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 004/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até o dia 31/12/2024, após a assinatura do contrato.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1** É competente o Foro da Comarca de Mondaí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Riqueza,..... de ..... de 2023.

---

**RENALDO MUELLER**

Prefeito de Riqueza





Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## ANEXO IV (Modelo de Declaração “A”, “B” e “C”)

### MODELO DE DECLARAÇÃO - A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica ou CAF nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 026/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## MODELO DE DECLARAÇÃO - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA  
Nº 20/2023)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica ou CAF nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto  
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física ou CAF  
e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## MODELO DE DECLARAÇÃO - C

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE  
PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2023)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física ou CAF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que  
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de  
produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## ANEXO V

### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do Representante Legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (\*)
6. Totais

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor